UPJ 26ª a 30ª VARAS CÍVEIS

Intimação, Prazo de 20 dias, Processo nº 0044909-21.2023.8.26.0100. A Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível da Capital. Faz Saber a Waldomiro Pereira Leite Filho, que Arbé Comercial Ltda lhe ajuizou ação de Cumprimento de Sentença, para cobrança de R$ 17.560,00 (07/2023), corrigido e acrescido e juros de mora de 1% ao mês. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito, corrigido até a data do pagamento, ou ofereça impugnação, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º do CPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação. NADA MAIS.

UPJ 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1027842-60.2022.8.26.0100
O MM. Juiz de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. FABIO DE SOUZA PIMENTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Verdes Mares Imp. Exp. EIRELI, CNPJ n. 28.348.582/0001-10, que foi proposta ação cautelar de sustação de protesto, por parte ANI CONSULTORIA DE MARK E COM LTDA, alegando em síntese que nunca manteve relação jurídica com o réu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para qual, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ-7
(Varas 36ª a 40ª)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0012445-41.2023.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,
Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WEIJUN LAI, CPF 237.965.008-03, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Walid Mustafa Saleh. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 17.324,77 (Março/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de setembro de 2023.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1106736-55.2019.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MOINHO CORINA ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO Nº 1106736-55.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa MOINHO CORINA ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.596/0001-64, com endereço na Rua do Cortume, 304, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05065-001, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na modalidade virtual por meio da plataforma digital Assemblex, no dia 04 de dezembro de 2023, às 14h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 13h00min e término às 13h59min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada também na modalidade virtual por meio da plataforma digital Assemblex no dia 11 de dezembro de 2023, às 14h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 13h00min e término às 13h59min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico www.aj1.com.br, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br -fls. 7.264/7.297), ou junto à Administradora Judicial AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, através do e-mail: corina@aj1.com.br. O credor poderá ser

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/10/2023 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1106736-55.2019.8.26.0100 e código 10D45970.

representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da Assembleia (horário limite: 14h do dia 1 de dezembro de 2023 para a primeira convocação e 14h do dia 08 de dezembro de 2023 para a segunda convocação) documento hábil que comprove expressamente seus poderes específicos para participação votação na Assembleia Geral de Credores ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Os documentos de representação deverão ser enviados ao e-mail corina@aj1.com.br, observando-se os horários limites acima indicados para o envio dos respectivos documentos. Os credores deverão indicar e-mail para o recebimento da senha de acesso à plataforma, ao cadastramento do credor no dia da AGC e à verificação de sua identidade, por meio de áudio e vídeo, recomendando-se que acesse o respectivo e-mail com periodicidade antes do início da AGC. A manutenção do sigilo do login e senha de acesso à plataforma da AGC é de exclusiva responsabilidade do credor, por ter caráter pessoal e intransferível. No ato do cadastramento, os credores deverão apresentar os seguintes documentos: a) documentos de identidade válidos do credor, no caso de pessoa física; b) documentos de identidade válidos dos representantes legais do credor, no caso de pessoa jurídica; c) documentos de identidade válidos do mandatário do credor. Os credores deverão ainda indicar número de telefone celular que será cadastrado como contato de segurança durante a AGC virtual, o qual será o único meio de acesso aos serviços de suporte. O participante habilitado pela Administradora Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8. Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial a fls. 5.329/5.343 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 1107466-61.2022.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MANIKRAFT GUAIANAZES INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA., PRO CONVERT CONVERTEDORA DE PAPÉIS S/A., MKD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE S/A. e VINHAIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - PROCESSO Nº 1107466-61.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das empresas: (i) MANIKRAFT GUAIANAZES INDUSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.900.237/0001-77; (ii) PRO CONVERT CONVERTEDORA DE PAPÉIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.270.269/0001-47; (iii) MKD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.806.647/0001-00 e; (iv) VINHAIS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.821.295/0001-37. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na modalidade virtual por meio da plataforma digital Assemblex, no dia 30 de novembro de 2023, às 14h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 13h00min e término às 13h59min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada também na modalidade virtual por meio da plataforma digital Assemblex no dia 7 de dezembro de 2023, às 14h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 13h00min e término às 13h59min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico www.aj1.com.br, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br -fls. 4.956/5.287), ou junto à Administradora Judicial AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, através do e-mail: grupomanikraft@ aj1.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da Assembleia (horário limite: 14h do dia 29 de novembro de 2023 para a primeira convocação e 14h do dia 06 de dezembro de 2023 para a segunda convocação) documento hábil que comprove expressamente seus poderes específicos para participação votação na Assembleia Geral de Credores ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Os documentos de representação deverão ser enviados ao e-mail grupomanikraft@aj1.com.br, observando-se os horários limites acima indicados para o envio dos respectivos documentos. Os credores deverão indicar e-mail para o recebimento da senha de acesso à plataforma, ao cadastramento do credor no dia da AGC e à verificação de sua identidade, por meio de áudio e vídeo, recomendando-se que acesse o respectivo e-mail com periodicidade antes do início da AGC. A manutenção do sigilo do login e senha de acesso à plataforma da AGC é de exclusiva responsabilidade do credor, por ter caráter pessoal e intransferível. No ato do cadastramento, os credores deverão apresentar os seguintes documentos: a) documentos de identidade válidos do credor, no caso de pessoa física; b) documentos de identidade válidos dos representantes legais do credor, no caso de pessoa jurídica; c) documentos de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/10/2023 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1106736-55.2019.8.26.0100 e código 10D45970.